



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian | Mônica Sifuentes |
| Olindo Menezes | Néviton Guedes |
| Mário César Ribeiro | Novély Vilanova |
| Cândido Ribeiro | Ney Bello |
| Hilton Queiroz | Marcos Augusto de Sousa |
| Italo Mendes | João Luiz de Souza |
| José Amilcar Machado | Gilda Sigmaringa Seixas |
| Daniel Paes Ribeiro | Jamil de Jesus Oliveira |
| João Batista Moreira | Hercules Fajoses |
| Souza Prudente | Carlos Pires Brandão |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão | Daniele Maranhão Costa |
| | Wilson Alves de Souza |

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

| | |
|---|-------------|
| Atos Administrativos | Pág. |
| 2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Imperatriz | 3 |
| 3ª Vara Cível - SJMA | 8 |
| 8ª Vara Ambiental e Agrária - SJMA | 11 |
| Centro Judiciário de Conciliação - SJMA | 14 |
| Atos Judiciais | |

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Imperatriz



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA 1/2021

Convoca os servidores da 2ª Vara Federal de Imperatriz/MA para a realização da Inspeção Anual Ordinária 2021 e dá outras providências.

O **JUIZ FEDERAL RAFAEL LIMA DA COSTA**, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA, no uso das atribuições de seu cargo e,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III, IV e VIII, do artigo 13, da Lei nº 5.010/66; nas Resoluções nº 496/2006 e 530/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96 a 113 do Provimento Geral (Provimento 10126799, de 28 de abril de 2020), expedido pela Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Circular Coger 3 12424897 que, excepcionalmente, postergou as inspeções de 2021 para o mês de junho e fixou regras transitórias para a realização das inspeções anuais ordinárias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Edital SJMA 12836403;

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR a data designada para a **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA** dos serviços a cargo da 2ª Vara Federal e do seu Juizado Especial Federal Adjunto, ambos da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA, que será realizada entre os dias **07/06/2021** a **11/06/2021**, no horário das 9 às 18 horas, em regime de trabalho remoto.

Art. 2º CONVOCAR os servidores Ana Karolina Lourenço Costa, Anderson Diogo Casimiro Costa, Cesar Cássio Rodrigues Oliveira Batista, Charles Miranda Santos, David da Costa Franco Lima, Eloene Andrade Bastos Alencar, Felix Valois de Queiroz Junior, Gislene Sousa Duarte, Igor Costa Milhomem, Jair Santos de Oliveira, Lucélia Brilhante de Lima, Luciano Augusto Linhares Santos, Mariel Alves Correia, Renata de Araújo Paula, Senilson Charles Araújo Lima, Talyta Dias Reis Oliveira e Valdemar Gomes de Oliveira Neto, ressalvados aqueles que estejam legalmente afastados no período em questão, para auxiliá-los na execução dos serviços da inspeção, no horário acima determinado.

Art. 3º DETERMINAR a suspensão de prazos processuais no período compreendido entre os dias **07/06/2021** a **11/06/2021**, nos termos do art. 99, Provimento Geral COGER.

Art. 4º SUSPENDER os serviços de atendimento ao público, a designação e realização de audiências - inclusive de conciliação (processual e pré-processual), durante os dias de realização da inspeção judicial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado digitalmente
RAFAEL LIMA DA COSTA
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lima da Costa, Juiz Federal**, em 07/05/2021, às 12:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12877897** e o código CRC **3E16A352**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

O Juiz Federal **RAFAEL LIMA DA COSTA**, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA,

No uso das atribuições de seu cargo e, tendo em vista o disposto nos incisos III, IV e VIII, do artigo 13, da Lei nº 5.010/66; nas Resoluções nº 496/2006 e 530/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal; nos artigos 96 a 113 do Provimento Geral (Provimento 10126799, de 28 de abril de 2020), expedido pela Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e na Circular Coger 3 (12424897);

FAZ SABER:

a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período compreendido entre os dias **07/06/2021** e **11/06/2021** (cinco dias úteis), no horário de **08 às 17 horas**, **SERÁ REALIZADA**, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA** dos serviços a cargo da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA e de seu Juizado Especial Federal Adjunto.

1. DAS FINALIDADES DA INSPEÇÃO:

A Inspeção Anual Ordinária terá como objetivo proceder à verificação dos serviços internos das unidades judiciárias, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários (art. 96 do Provimento Geral COGER).

2. DOS OBJETOS DA INSPEÇÃO:

A Inspeção Anual Ordinária terá como objetos: a) os processos em tramitação na unidade; b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; c) as contas judiciais; d) os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária; e) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários (art. 105 do Provimento Geral COGER).

2.1. DOS PROCESSOS A SEREM EXAMINADOS NA INSPEÇÃO:

Serão inspecionados no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos. Dentro desse número estarão os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara e todos os processos criminais com réus presos serão inspecionados, independentemente do tempo de sua. Excepcionalmente, em razão da pandemia de coronavírus, o exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos, exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam. (art. 105 do Provimento Geral, ON Coger - 01/2018 e Circular Coger 3).

3. DOS TRABALHOS:

Ficam convidados os membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União ou das Procuradorias Federais, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 6º da Resolução nº 496/2006, do CJF e do art. 101, inciso V, do Provimento Geral COGER, para acompanhar a instalação e desenvolvimento dos trabalhos da Inspeção Anual Ordinária, oportunidade em que poderão ser apresentadas, pelas partes, reclamações, solicitações e sugestões. Em razão da realização via trabalho remoto, as reclamações serão recebidas pelo correio eletrônico **02vara.itz@trf1.jus.br**, do mesmo modo que a abertura e o encerramento dos trabalhos serão realizados por intermédio de videoconferência, cujo link para acesso poderá ser obtido por intermédio do endereço de e-mail acima informado.

4. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

Durante a Inspeção Anual Ordinária, estarão suspensos os serviços de atendimento ao público e a realização de audiências. Entretanto, as partes poderão apresentar reclamações, críticas e sugestões que entenderem cabíveis, relativas aos serviços judiciários prestados pelo Juízo Federal e pelo Juizado Especial Federal Adjunto, por intermédio do correio eletrônico **02vara.itz@trf1.jus.br**. Não haverá interrupção da distribuição, sendo apreciados somente os procedimentos e processos judiciais que se encontrem em hipóteses de periculação de direito, em que se deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata (art. 99, §§1º e 2º do Provimento Geral COGER).

Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção

através videoconferência deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico.

5. DOS PRAZOS PROCESSUAIS:

Estarão suspensos os prazos processuais entre os dias **07/06/2021** a **11/06/2021** (art. 99, *caput*, do Provimento Geral COGER).

Expedido nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, Valdemar Gomes de Oliveira Neto, Diretor de Secretaria, Matrícula MA52179, digitei, conferi e subscrevo o presente edital, juntamente com o Excelentíssimo Juiz Federal.

assinado digitalmente
VALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Secretaria

assinado digitalmente
RAFAEL LIMA DA COSTA
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lima da Costa, Juiz Federal**, em 07/05/2021, às 12:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12878122** e o código CRC **3E043161**.

Av. Tapajós, S/N - Fórum Dr. Dionísio Nunes - Bairro Parque das Nações - CEP 65912-900 - Imperatriz - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0006029-25.2021.4.01.8000

12878122v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

3ª Vara Cível - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

INSPEÇÃO GERL ORDINÁRIA /3ª VARA-SJMA/2021 COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Juiz Federal **CLODOMIR SEBASTIÃO REIS**, titular na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 13, III, IV, VII da Lei nº 5.010/66, do Provimento COGER nº 10126799, de 20/04/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, complementado pela Circular COGER 03/2021, de 19/03/2021 e da Resolução CJF nº nº 496, de 13.02.2006, alterada pela Resolução CJF nº 530, de 30.10.2006, da Presidência do Conselho da Justiça Federal;

FAZ SABER, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão, à Procuradoria da União no Maranhão, à Procuradoria Federal no Maranhão, à Procuradoria Federal Especializada do INSS São Luís/MA, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Maranhão, à Defensoria Pública da União no Maranhão, às partes e a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, que será realizada **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos serviços da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão na Av. Senador Vitorino Freire, 300 - Areinha, **São Luís/MA, no período de 07/06/2011 a 11/06/2011, das 09:00h às 18:00h — prorrogável excepcionalmente por mais 05 (cinco) dias úteis** —, atendendo-se às seguintes diretrizes:

I – Os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária/2021, nesta Vara, iniciarão às 9:00h do dia **07/06/2021** e encerrarão às 18:00h do dia **11/06/2021**;

II - Conforme Circular COGER 03/2021, de 19/03/2021 a execução dos trabalhos de inspeção ocorrerá na **modalidade remota** e o **OBJETO da Inspeção** se limitará ao exame somente de processos que tramitam em sistemas judiciais eletrônicos eletrônicos, que deve corresponder a 10% (dez por cento) do acervo em tramitação total (físicos e digitais), balizados pelo mínimo de 200 (duzentos) e máximo de 600 (seiscentos) processos; bem como os registros junto ao Catalogador Virtual de Documentos (e-CVD); livros e pastas em uso na Secretaria; os móveis, os utensílios, os equipamentos e os maquinários que lhe são afetos, o funcionamento da unidade, as atividades desenvolvidas pelos servidores e demais providências inerentes aos trabalhos da Vara;

III - Ficam **EXCLUÍDOS** da Inspeção os processos: a) apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira a suspensão ou sobrestamento b) sobrestados ou suspensos nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do CPC e nas demais hipóteses previstas em lei; c) que estiverem dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal; d) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; e) com audiência designada e incluída em pauta; f) aguardando pagamento de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor;

IV – Durante o período da realização da inspeção ordinária, de **07/06/2021 a 11/06/2011, os prazos processuais serão suspensos. e não haverá expediente destinado às partes e advogados**, ressalvados os procedimentos e medidas indispensáveis a evitar o perecimento de direito (art. 99 do Provimento COGER 10126799);

V – Não serão concedidas férias aos servidores durante o período da inspeção;

VI – Ficarão também suspensos, nesse mesmo período, a marcação e a realização de audiências, salvo daquelas designadas previamente ou designadas em caráter excepcional, e, assim, devidamente fundamentadas, dando-se prévia ciência à Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

VI – No decorrer da Inspeção, não haverá a interrupção da distribuição, devendo os pedidos urgentes serem apreciados a fim de evitar perecimento de direito ou dano irreparável à parte e de qualquer situação que recomende atenção imediata;

VII – Ficam **CONVIDADOS** para o acompanhamento dos trabalhos de inspeção, os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União no Maranhão, das Procuradorias Federais, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Maranhão;

VIII - Eventuais reclamações pertinentes aos serviços judiciários poderão ser encaminhadas diretamente ao juízo, através do e-mail: **03vara.ma@trfl.jus.br**, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER 10126799 c/c inciso V e Circular COGER 03/2021.

Expedido nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Sebastião Reis, Juiz Federal**, em 11/05/2021, às 16:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12870884** e o código CRC **AA7E1C64**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/
0003373-74.2021.4.01.8007

12870884v5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

8ª Vara Ambiental e Agrária - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

PRAZO 15 (QUINZE) DIAS



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Felipe Rodrigues Macieira, Juiz Federal**, em 11/05/2021, às 16:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12925295** e o código CRC **53DAA91F**.

RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que no período de 07 a 11 de junho de 2021 realizar-se-á a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços a cargo da 8ª Vara Federal, especializada em matéria ambiental e agrária, e do Juizado Especial Federal Adjunto à 8ª Vara (1º JEF Criminal Ambiental) desta Seção Judiciária, na forma estabelecida pelo art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, do Provimento/COGER 10126799, de 19/04/2020, e da CIRCULARES COGER 10428450, de 10.07.2020, e 3/2021 (12424897), de 19/03/2021, da Corregedoria Regional Federal da 1ª Região, e da Resolução 496, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, que fará observar o que segue:

I – A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA dar-se-á no horário de expediente interno da 8ª Vara Federal, com início às 09 horas do dia 07/06/2021 e término às 18 horas do dia 11/06/2021, em modalidade remota na execução dos trabalhos;

II – Os PRAZOS ficarão **SUSPENSOS** no período de 07 a 11/06/2021 e no período fixado para realização da Inspeção Ordinária, e o exame dos processos será restrito aos que tramitam no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), exceto nos processos criminais com réus presos, que deverão ser inspecionados independentemente do sistema em que tramitem e dos quantitativos mínimos e máximos de processos a serem inspecionados (item IV, Circular COGER 10428450);

III - Ficam CONVIDADOS para acompanhamento da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, devendo fazê-lo assim como as partes ou qualquer interessado em tratar de assuntos relacionados à inspeção, através da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, mediante o encaminhamento de correspondência eletrônica (*e-mail*) para o endereço **08vara.ma@trf1.jus.br**, indicando nome completo e endereço eletrônico;

IV - PODERÃO as partes apresentar à Corregedoria Regional Federal da 1ª Região as reclamações consideradas cabíveis.

Expedido nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de maio de 2021. Digitado e conferido por Ana Raquel de Sousa Ribeiro, Diretora da Secretaria da 8ª vara Federal.

Data da assinatura eletrônica.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal da 8ª Vara
Seção Judiciária do Maranhão

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trfl.jus.br/sjma/
0003626-62.2021.4.01.8007

12925295v4

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

Centro Judiciário de Conciliação - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

**INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2021 - CEJUC/SJ-MA
RETIFICAÇÃO EDITAL SJMA-CEJUC 12836403**

O JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante na Circular 3/2021 (id. 12424897),

FAZ SABER que o Edital 12836403 fica retificado nos seguintes termos:

[...]

I – A Inspeção Ordinária Anual, cujos trabalhos realizar-se-ão no horário das 9h às 18h, terá sua abertura às 9h do dia 7/6/2021 e o seu encerramento às 18h do dia 11/6/2021;

II – A execução dos trabalhos ocorrerá na modalidade remota e serão objeto da inspeção, nos termos do art. 105 do Provimento COGER – 10126799 e da Circular COGER 3/2021:

a) o exame de 10% (dez por cento) do acervo em tramitação total (físicos e digitais), balizados pelo mínimo de 200 e máximo de 600 processos, priorizando-se aqueles com maior tempo sem movimentação no Centro;

[...]

III – Durante o período designado para a realização da inspeção ordinária, de 7 a 11/6/2021, não haverá expediente destinado às partes e os prazos processuais ficarão suspensos, assim como a marcação e a realização de audiências;

[...]

Publique-se no Diário Eletrônico de Justiça Federal – eDJF1 e disponibilize-se no sítio eletrônico desta Seccional.

Expedido nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de maio do ano de 2021.

LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO

Juiz Federal Coordenador do CEJUC/SJMA



Documento assinado eletronicamente por **Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Juiz Federal - Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação**, em 10/05/2021, às 15:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12899281** e o código CRC **EC95FD72**.



Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/
0006042-24.2021.4.01.8000

12899281v6